Lei nº 416/57

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir, para o caminhão da Prefeitura, um motor "f-6";

Art. 2º Para fazer face a autorização do artigo anterior, fica aberto um crédito especial de Cr$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros);

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 02 de agosto de 1957.

Assina: Luis Fernandes de Souza - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.145 de 04/08/1957